



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 04/2017

Inexigibilidade nº 001/2017

CREDOR: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Despesa com fornecimento de Energia Elétrica. BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 0021/2016-CMS de 14/06/2016, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesa com fornecimento de Energia Elétrica.

Sendo a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL a única fornecedora de energia em todo o estado, gerando, assim, a inviabilidade da competição, atendendo ao disposto pelo artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, decidimos pela inexigibilidade da licitação para o fornecimento de energia elétrica para o consumo ao prédio da Câmara Municipal de Sarandi durante o exercício de 2017, mediante devida ratificação do Presidente da Câmara observada no corpo do processo, através da Autorização de Abertura.

O valor apurado para o ano, através da observação do consumo médio desta unidade, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser desembolsado mensalmente conforme uso, pago através das faturas mensais emitidas companhia de energia.

Sarandi (Pr), 11 de janeiro de 2017.


Gracielle Silva Lima
Presidente


Daniel Chiaramonte Ferreira
Secretário


Lorhan Henrique Costa
Membro

